

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO N°: 011/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2023 DE 31/01/2023

OSC: ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA

C.N.P.J.: 64.038.607/0001-43

VALOR REPASSADO: R\$ 58.419,08 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos)

FONTE DE RECURSO: FEDERAL (PISO DE ALTA COMPLEXIDADE)

VIGÊNCIA: 31/01/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.021 de 17/01/2023;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei Nº 13.204 de 2015).

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.023, repasse através à entidade sem fins lucrativos **"ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA"**, no valor total de **R\$ 58.419,08** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos), sendo o montante de **R\$ 41.816,32** (quarenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) conforme **Lei Municipal Nº 2.021** de 17/01/2023 e **Termo de Colaboração Nº 001/2023**, de 31/01/2023 e **R\$ 16.602,76** (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos) à repasse do Governo Federal referente ao Exercício de 2022 - Termo de Colaboração Nº 001/2022, repassado em atraso, ou seja, apenas em 19/01/2023.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, nas seguintes datas: **Recurso Federal FONTE 05 - 19/01, 09/03, 27/03, 03/05, 31/05, 07/07, 04/08, 26/09, 17/10, 26/10 e 11/12/2023**, no total de **R\$ 58.419,08** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos), para

manutenção de despesas correntes da entidade em atendimento e acolhimento de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Recebemos a Prestação de Contas na data de 15/02/2024, conforme protocolo através do **Processo N° 11/2024**, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

1. Ofício de encaminhamento N° (não veio ofício);
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 17/06/2024;
4. Certidão Negativa de Débitos relativo aso Tributos Federais com validade até 14/02/2024;
5. Declaração Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, emitida em 14/02/2024 com validade de 06 meses;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 04/08/2024;
7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS com validade de 30/01/2024 até 28/02/2024;
8. Lista com Endereços e Contatos Virtuais;
9. Certidão com o nome dos dirigentes e membros da entidade;
10. CRC com validade até 15/04/2024;
11. Balanço Patrimonial da entidade;
12. Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2023;
13. Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2023;
14. Parecer do Conselho Fiscal;
15. Anexo RP 10;
16. Cópias de documentos das despesas realizadas.

Analisando a Prestação de Contas, será necessária a complementação, conforme segue:

1. Falta cópia da nota fiscal do pagamento de honorários contábeis mês de outubro/2023 (pago dia 31/10/2023, no valor de R\$ 1.320,00);

2. O valor de R\$ 4.251,20 pago por RPA, não discrimina que tipo de serviços e período que foi executado por Elaine Aparecida da Consta Simões, Luciene Maria de Oliveira Ferreira e Genesis Victoria de Souza Fernandes (justificar);
3. Cópia completa da Nota Fiscal Nº 171 no valor de R\$ 873,34 da Oba Oba Hortifrutigranjeiros Cajati Ltda. (a cópia que veio está ilegível e falta a folha 01/03);
4. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
5. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor e empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (OBS: fazer a declaração separada da certidão onde constarão os nomes dos responsáveis e dirigentes da entidade);
6. Declaração que a entidade divulga para transparência de seus atos, os balanços e demais atividades em mural e redes sociais, etc....;
7. Faltou o Relatório de Atividades Desenvolvidas em 2023.

Após as retificações e entrega de documentação faltante, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 58.453,56** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo: o valor repassado a entidade de **R\$ 58.419,08** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos), houve rendimento de aplicação financeira dos recursos da entidade no valor de **R\$ 0,46** (quarenta e seis centavos), mais o saldo do exercício anterior de **R\$ 5,31** (cinco reais e trinta e um centavos) e recursos próprios da entidade de **R\$ 34,48** (trinta



e quatro reais e quarenta e oito centavos), ficando um saldo para utilização de **R\$ 5,77** (cinco reais e setenta e sete centavos), recursos estes pertencentes a própria entidade.

Os recursos foram utilizados em despesas correntes detalhadas conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
VALE ALIMENTAÇÃO ACCREDITO MÊS 01/2023	3.200,00
RESCISÕES E FÉRIAS	9.999,83
FGTS MÊS 10/2023	3.363,34
Serviços de Autônomo	4.251,20
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS	20.814,37
DESPESAS COM FARMÁCIA	2.035,71
SUBTOTAL MEDICAMENTOS	2.035,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	12.851,99
SUBTOTAL ALIMENTAÇÃO	12.851,99
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMARIA E DESCARTÁVEIS	1.568,18
MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA E MESA, VESTUÁRIO	979,99
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA	1.457,67
MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	729,92
MATERIAIS DE MANUT. BENS MÓVEIS	270,00
SUBTOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.005,76
MENSALIDADE CONTABILIDADE MÊS: 01 E 10/2023	2.622,00
Gerenciamento de Riscos Saúde Ocupacional	550,00
Manutenção de Bens Móveis	1.610,00
Serviços de Marketing	2.350,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	439,64
SUBTOTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 01	7.571,64
GÁS e ÁGUA	2.587,09
ENERGIA ELÉTRICA MÊS DE AGOSTO/2023	917,88
INTERNET JANEIRO E FEVEREIRO/2023	199,80
ÁGUA E ESGOTO DO MÊS DE JANEIRO/2023	526,35
SUBTOTAL UTILIDADES PÚBLICAS	4.231,12
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.966,33
SUBTOTAL	1.966,33
ISS	3.904,64

MENSALIDADE AECOM MÊS: 01, 02 E 08/2023	72,00
SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS	3.976,64
TOTAL DAS DESPESAS	58.453,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ENTIDADE)	5,31
VALOR DO REPASSE	58.419,08
Rendimentos de Aplicação Financeira - FEDERAL	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - Entidade	0,46
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	34,48
SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO RECURSOS DA ENTIDADE	5,77

DA ANÁLISE

Alertamos a entidade novamente para que ocorra a correta conciliação da conta bancária e despesas para que não haja pagamentos indevidos e/ou duplicados, colocação de despesas pagas com outra conta bancária e sobra de recursos no final do exercício, zerando a conta bancária. Caso não utilize todos os recursos da conta corrente, efetuar a devolução dentro do próprio Exercício e/ou ajustar dentro do período caso de pagamentos em duplicidade entre outros.

Considerando as informações apresentadas pela entidade, foram transferidos incorretamente recursos do Governo Federal - Piso de Alta Complexidade em conta bancária nº 225711 Banco Bradesco de Cajati, houve o depósito no montante de **R\$ 18.082,52** (dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

No Mês de Agosto/2023, a entidade transferiu o montante de R\$ 9.981,29 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e

nove centavos) para a conta bancária específica dos repasses federais (c/c 13.873-8).

A diferença de R\$ 8.101,23 (oito mil, cento e um reais e vinte e três centavos), apresenta despesas que foram pagas na conta bancária do Bradesco.

Embora por um lapso a Prefeitura de Cajati, tenha transferido os recursos em conta bancária diferente, a entidade deveria ter transferido o valor total imediatamente para a conta correta e específica do Governo Federal, mesmo descobrindo só em Agosto/2023. Se observarmos há despesas pagas em Novembro/2023 da conta bancária do Bradesco.

Há que se questionar que a entidade não mantém com frequência o hábito de conciliar suas contas bancárias, no mínimo mensalmente, pois se o tivesse teria observado os valores expressivos em conta bancária do Bradesco, ou seja, um erro de transferência bancária não justifica outro erro (pagamento de despesas em conta bancária divergente do habitual).

Há despesas anteriores ao período do Termo de Colaboração, ou seja, anteriores a 31/01/2023, a saber:

1. Fatura do Accredito Gestão de Benefícios, no montante de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) pago em 23/01/2023;

2. Rescisão de Suely de Pontes Camargo no valor de **R\$ 3.105,44** pago em 24/01/2023;
3. Nota Fiscal N° 1939 - Drogaria Takimed Ltda., no valor de **R\$ 1.041,10**, emitida em 04/01/2023 e paga em 20/01/2023;
4. Nota Fiscal N° 2.732 - Comercial Cajati Armazinhos e Embalagens no valor de **R\$ 286,00**, emitida em 04/01/2023 e paga em 20/01/2023;
5. Nota Fiscal N° 1527 - Edna Maria Orbelli de Paulo - Me no valor de **R\$ 245,35**, emitida em 30/01/2023 e paga em 17/02/2023;
6. Nota Fiscal N° 106 - Ariovaldo Gonçalves da Silveira Modas - Me no valor de **R\$ 439,99**, emitida em 20/01/2023 e paga em 09/02/2023;
7. Nota Fiscal N° 9753 - Escritório de Contabilidade Damiani S/C no valor de **R\$ 1.302,00**, emitida em 20/01/2023 e paga em 24/02/2023;
8. Mensalidade da Internet empresa N.Z. RAMOS no valor de **R\$ 99,90** referente ao Mês de Janeiro, pago em 25/01/2023.

Alertamos a entidade que poderá ocorrer a glosa das despesas, pelo TCE e fiscalizadores dos recursos federais, com provável devolução de valores (R\$ 9.719,78).

Neste sentido, iremos realizar um parecer contábil e financeiro, descontando o valor acima de **R\$ 9.719,78** (nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Solicitamos a entidade providenciar justificativas para o pagamento de despesas fora do prazo e, caso queiram aguardar os pareceres do TCE e demais fiscalizadores do repasse federais, para que caso os mesmos aceitem as justificativas,

e/ou solicitem outras despesas dentro do período em substituição a aquelas fora do prazo.

A entidade entregou a prestação de contas fora do prazo estipulado no termo.

Quanto às demais despesas a entidade cumpriu com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2023**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Diante das considerações e alertas acima, resolvemos **aprovar com ressalvas a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 48.699,30** (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse de recursos da **FONTE 05**, concedido no Exercício de 2.023, através do **Termo de Colaboração N° 001/2023**.

Prefeitura de Cajati (SP), 24 de Junho de 2.024.



Solange Rosa
Secretária Municipal de
Finanças e Tributação
CRC nº SP193949/O-3

Secretária Municipal de Finanças e Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
CPF. 987.424.528-13
RG. 19.383.147

Prefeito Municipal